***LEI Nº 4757, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012***

Autoriza o Poder Legislativo conceder abono natalino aos Servidores Públicos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder abono natalino, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos seus Servidores Públicos, no mês de dezembro/2012.

§1º A parcela a que se refere esta Lei será disponibilizada no Cartão Coopelife de cada Servidor Público, no dia 21/12/2012.

§2º O abono natalino corresponderá a 1/12 avos do valor previsto no *caput*.

§3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

**Art. 2º** A parcela a que se refere esta Lei não será concedida aos seguintes Servidores Públicos ativos, no período:

I - de licença não remunerada pela Câmara Municipal que implique afastamento do serviço;

II - em que estejam cedidos a outros órgão sem ônus para o Poder Legislativo;

III - em que estejam suspensos, preventivamente ou não, em decorrência de Processo Administrativo ou Sindicância.

**Parágrafo único**. O disposto no caput do art. 2º não se aplica à servidora que estiver no gozo de Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante, e nem ao servidor que estiver em Licença para Tratamento de Saúde e por motivo de acidente em serviço até o período de 6 (seis) meses de afastamento.

**Art. 3º** A parcela a que se refere esta Lei será concedida a cada Agente Público, não devendo ser levado em consideração o número de cargos ocupados pelo mesmo.

**Art. 4º** A parcela concedida por esta Lei não terá caráter remuneratório, não integrando o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Poder Legislativo autorizado a proceder a suplementação, caso seja necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de dezembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |

*Originária do Projeto de Lei nº 699/2012, de autoria dos Vereadores Gonçalo José de Faria, Cid Corrêa Mesquita, Mauro Cesar Alves de Sousa e Eugênio Vilela Júnior (Mesa Diretora).*